



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 1.764 DE 03 DE JUNHO DE 2009.

"CRIA O DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova e eu sanciono a seguinte lei Municipal:

ART. 1º - Fica criado no Município de Cachoeiras de Macacu o "Dia da Imigração Japonesa".

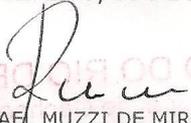
ART. 2º - O "Dia da Imigração Japonesa" será comemorado no dia 18 de junho:

Parágrafo único - Fica determinado que o "Dia da Imigração Japonesa" deverá fazer parte do calendário de eventos do Município de Cachoeiras de Macacu.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2009.


RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Carlos de Melo da Silva- Vereador do PV.

Endereço : Rua Oswaldo aranha, nº06
Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28680-000
Telefax: (21) 2649-2538/ (21) 2649-4505